

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018

SÚMULA: Altera o valor do piso salarial do cargo de Advogado do Município de Itambaracá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o valor do piso salarial do cargo de Advogado do Município de Itambaracá, referido na Lei nº 1.633/2017, Nível B, Grau 6, de valor R\$ 1.309,62 (um mil trezentos e nove reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 3.000,00 (três mil reais), que passará a ser o mesmo valor proporcional ao piso salarial do cargo de Advogado do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em respeito ao princípio da isonomia (e instituto da paridade), consagrado no artigo 37, XII, da Constituição Federal.

Parágrafo único – Em razão da alteração do valor do piso salarial, fica, igualmente, alterados os valores do padrão de vencimentos, respeitando o percentual aplicado para cada letra (avanço).

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 29 DE MARÇO DE 2018.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 02/04/2018 – ed. 1474